

GRÊMIO SER SUDESTE	Grêmio Social-Esportivo-Recreativo Sudeste: <i>Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor</i> Rua Bento Coelho da Silveira 267 - CEP 04330-080 S. Paulo - SP - Tel/fax: (11)5565-5322/5671-0121 Internet: www.geocities.com/gremio_sudeste e-mail: gremio_sudeste@yahoo.com Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - COEP - www.geocities.com/coepdeolho
-----------------------------------	---

Ofício nº G09503

Ref.: Ciclo de Debates - Medidas Sócio-Educativas (OAB-SP, 28/04/2003, às 18h);

S. Paulo, 28 de abril de 2003.

Jabaquara - Cidade Livre

Para: Assessorias de imprensa e comunidade em geral

Conselhos ao Vento

Grêmio SER Sudeste, uma associação criada para promover a cidadania, priorizando a defesa do Direito da Criança e do Adolescente, apresenta algumas considerações sobre o Ciclo de Debates - Medidas Sócio-Educativas (OAB-SP, 28/04/2003, às 18h), estabelecidas no artigo 112 da Lei Federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA): ***I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI.***”:

1. No Estado de São Paulo, não existe estrutura para acompanhar o cumprimento das medidas sócio-educativas em meio aberto;
2. A Liberdade Assistida (LA) é pura enganação, pois as entidades colocam apenas um agente de LA para atender mais de 100 adolescentes. Isto, aliado ao fato de que as escolas públicas não controlam a frequência do adolescente, demonstra a falência do atual sistema, o qual leva, invariavelmente, ao retorno à internação;
3. Falar em ***“internação em unidade educacional”*** é insultar a inteligência dos paulistas. Alguém ainda acredita que a Febem oferece atendimento educacional? É claro que não. A internação é, de fato, o cumprimento de uma pena, na qual o interno sofre todos os tipos de maus-tratos, tratamentos desumanos e torturas.
4. Das medidas descritas no artigo 112 do ECA, identificamos a total ausência de programas para ***“prestação de serviços à comunidade”***. As diversas entidades e associações não têm estrutura nem capacitação para receber e interagir com os adolescentes. O Poder Executivo Municipal também está ausente neste quesito.
5. Uma simples descrição das medidas descritas no artigo 101 permite compararmos a total omissão das autoridades públicas em relação às garantias básicas dos direitos da Criança e do adolescente: ***“i - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidades; colocação em família substituta.”***

Lamentavelmente, os debates priorizam a questão da ***prática e punição do ato infracional***, quando deveria investir na prevenção e nas políticas públicas sociais básicas. Este equívoco propicia situações constrangedoras. Por exemplo: no último debate (23/04, às 18h), vimos uma conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de S. Paulo (CMDCA) ler a representação que fizeram ao Ministério Público, acusando o governo estadual por encarcerar 247 jovens em presídios. Pena que ela esqueceu-se de dizer que o governo municipal, recentemente, assinou uma proposta de convênio com a Febem/SP, entidade denunciada nacional e internacionalmente por práticas de torturas, maus-tratos e tratamentos desumanos contra os internos. A conselheira municipal também se esqueceu de dizer que representa a Secretaria Municipal de Esporte, a mesma que mantém abandonados centenas de Centros Desportivos na capital paulista.

Finalizando, nunca é demais lembrar que diversas pessoas e entidades corporativas não aceitam ser fiscalizadas pela comunidade. Isto se comprova através das fraudes nos processos eleitorais tanto dos Conselhos de Direitos quanto das eleições dos Conselhos Tutelares.

Mauro A. Silva - “Contra os Abusos do Poder Público desde 13 de maio de 1995”

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. - www.geocities.com/fecharfebem

